

Esclarecimentos realizados pelas Comissões Eleitorais

- 1) Quem pode assinar o ofício indicando representantes para as entidades do Poder Público?

A assinatura do documento indicando representantes deve ser feita por um agente público que possua competência para emissão deste ofício perante a entidade do Poder Público. *(Item 1.2.7 a 1.2.9 do Edital Eleitoral)*

- 2) Instituições como CRBIO e OAB precisam apresentar Ata de Eleição para legitimar quem assina o ofício de indicação do representante e substituto ?

Sim, mesmo que a Instituição de representação de classe venha pelo segmento do Poder Público, excepcionalmente, é necessária a comprovação de que o signatário do Ofício tem legitimidade para indicar o representante e seu substituto, através de algum documento. *(Item 3.3 e 3.3.2 do Edital Eleitoral)*

- 3) As comissões eleitorais possuem um coordenador?

Não. As comissões eleitorais são colegiadas e devem tomar decisões em consenso sempre que possível, realizando votação entre os 3 (três) representantes quando não foi possível o consenso. *(Art. 57 a 58 do Regimento Interno do CBH-BG)*

- 4) Quem pode ser convidado a participar do processo eleitoral do CBH-BG?

O processo eleitoral é público e está aberto às entidades que atendam aos critérios estabelecidos no Edital Eleitoral e Regimento Interno do CBH-BG, assim o Edital Eleitoral pode ser compartilhado com qualquer entidade que possua interesse em pleitear uma vaga.

- 5) O documento de concessão será aceito em substituição ao documento de outorga?

Não. Usuários consuntivos dependem da apresentação de outorga e deverão apresentar comprovante de que estejam cadastrados junto ao INEA ou que as outorgas tenham sido solicitadas. *(Item 2.2 do Edital Eleitoral)*

- 6) Usuários não consuntivos precisam apresentar nos seus estatutos objetivos voltados para defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável?

Não. Esta exigência se aplica somente para Organizações da Sociedade Civil, não havendo necessidade de apresentação de objetivos relativos ao meio ambiente no estatuto de Usuários não consuntivos, bastando que esteja clara a relação com os recursos hídricos pela atividade exercida. *(Item 3.1 do Edital Eleitoral)*

- 7) Entidades de classe representativas de Usuários de Recursos Hídricos precisam apresentar outorga?

Não. Estas entidades se enquadram como Usuários não consuntivos, assim são dispensados da apresentação de outorga. *(Item 3.1.5 do Edital Eleitoral)*

- 8) Qual será o critério de classificação da entidade que possa concorrer a vaga por mais de uma categoria?



Deverá ser analisado a categoria que mais se adequa de acordo com seu estatuto.

- 9) A comissão eleitoral julgará a relevância da atuação das entidades em comparação com as outras que concorrem no mesmo segmento para destinação das vagas disponíveis?

A comissão eleitoral julgará se as entidades atendem aos critérios estabelecidos no Edital Eleitoral e no Regimento Interno, mas a destinação das vagas acontecerá por meio de eleição em cada subcomitê. *(Art 58 do Regimento Interno do CBH-BG)*

- 10) Como acontecerá a atuação dos membros suplentes nas Comissões Eleitorais?

Os suplentes atuarão somente na ausência de seu respectivo titular. *(Art 57 § 2º do Regimento Interno do CBH-BG)*

Informamos que em caso de fraude ou prestação de informações falsas nas documentações direcionadas à participação no processo eleitoral, poderá haver responsabilização dos envolvidos, sendo certo que a Comissão Eleitoral está isenta de qualquer responsabilidade se comprovada que foi induzida a erro (s) devido à apresentação de informações e/ou documentos irregulares.

